



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o reembolso de taxas de publicação em periódicos a docentes da Ufes, com recurso do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Ufes nº. 349/2020-R, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento dos cursos de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes);

CONSIDERANDO o crescimento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento na Ufes;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário da Ufes;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação desta Universidade, realizada no dia 08 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade de recursos do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP),

R E S O L V E:

Art. 1º. Os reembolsos de taxa de publicação poderão ser realizados a docentes efetivos formalmente vinculados(as) a programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e com vínculo empregatício permanente com a Ufes, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) e de acordo com as condições previstas nesta portaria.

Art. 2º. A publicação para a qual está sendo solicitado o reembolso deve ser feita em periódicos nacionais e internacionais classificados com conceito igual a B1 ou superior no Qualis Capes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

vigente.

Art. 3º. Não serão reembolsados pagamentos de taxas de publicação objetivando, exclusivamente, deixar o artigo com acesso aberto (open access).

Art. 4º. A solicitação de reembolso deve ser feita no mesmo ano em que foi realizado o pagamento da taxa de publicação.

Parágrafo único. Considerando o encerramento do exercício financeiro, as solicitações de reembolso devem ser encaminhadas à Diretoria de Pesquisa até o dia 10 (dez) de novembro do ano corrente, sob pena de não ser possível o seu atendimento. Esta data poderá ser alterada e fica condicionada ao calendário de encerramento estabelecido pela Ufes.

Art. 5º. O reembolso de que trata esta portaria destina-se a ressarcir apenas o(a) docente solicitante que seja um(a) dos(as) autores(as) do artigo científico. A solicitação de reembolso de que trata esta portaria deverá ser encaminhada via processo digital à Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) desta Universidade.

- I No processo digital, o resumo do assunto deverá ser preenchido com a seguinte informação: “Reembolso FAP linha IV – nome do(a) docente(a)”.
- II O processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) Formulário específico de solicitação de reembolso (FAP Linha IV), conforme modelo disponível na página da PRPPG;
 - b) Comprovante de pagamento da taxa de publicação em nome do(a) docente que está solicitando o reembolso. Se o valor foi pago em moeda estrangeira por meio de cartão de crédito, o comprovante de pagamento deverá conter o total do valor pago em moeda estrangeira e a taxa de conversão utilizada pela operadora, conforme estiver descrito na respectiva fatura. Comprovante de agendamento de pagamento não será aceito em hipótese alguma.
 - c) Comprovante de aceite do artigo ou cópia da publicação.
 - d) Comprovação da despesa referente à taxa de publicação (proforma invoice, boleto ou outro equivalente) em nome do(a) docente solicitante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

§ 1º. A comprovação de pagamento da taxa de publicação (fatura do cartão de crédito, comprovante bancário ou outro equivalente) e a comprovação da despesa (proforma invoice, boleto ou outro equivalente) somente serão aceitas se estiverem em nome do(a) docente solicitante do reembolso.

§ 2º. Não serão reembolsadas despesas com impostos e taxas administrativas.

Art. 6º. O reembolso da taxa de publicação ocorrerá somente quando:

- I o artigo tiver coautoria de, pelo menos, um(a) discente de pós-graduação da Ufes ou egresso(a) de pós-graduação de programas da Ufes (com até cinco anos de tempo de defesa), ou,
- II pelo menos um(a) discente de graduação vinculado(a) ao Programa Institucional de Iniciação Científica da Ufes em edição corrente ou com até cinco anos de entrega do relatório final aprovado.

§ 1º. Deve constar, no formulário de solicitação de reembolso, o número do projeto de pesquisa em andamento, registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Ufes, conforme determina a Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário desta Universidade.

§ 2º. Os pedidos de reembolso de taxas em que a publicação é feita em coautoria com estudantes ou egressos de pós-graduação da Ufes devem ser feitos pela coordenação do curso de pós-graduação a que o(a) estudante está ou esteve vinculado(a).

§ 3º. Os pedidos de reembolso de taxas em que a publicação é feita em coautoria com estudantes ou egressos de Iniciação Científica da Ufes devem ser feitos pelo Departamento a que o(a) docente solicitante é vinculado(a).

Art. 7º. Os reembolsos de taxa de publicação em periódicos nacionais ou internacionais terão o valor anual máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por docente, independentemente do número de artigos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 8º. Os aportes financeiros destinados a esta portaria estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria Normativa nº 05, de 20 de março de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemar Lacerda Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 25/10/2024 às 15:43

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1019363?tipoArquivo=O>